



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

INDICAÇÃO N.º 234/2021

Xinguara, 1º de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador abaixo assinado, consoante o Regimento Interno dessa Casa, vem, respeitosamente, indicar ao Prefeito Municipal de Xinguara que, mediante órgão competente, providencie **o cumprimento das normas de controle da população e da circulação de cães e gatos nas vias e logradouros públicos em nossa cidade, estabelecidas no Código de Posturas Municipal (Lei n° 708/2008).**

Justificativa:

O Código de Posturas de Xinguara, instituído através da Lei n° 708/2008, regula diversos assuntos, entre eles estabelece as medidas de Polícia Administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos. Nesse sentido, trata também do procedimento de controle da população de animais, bem como o controle e a prevenção das zoonoses em nossa cidade, atribuindo a responsabilidade dessas ações aos órgãos municipais competentes.

O capítulo II, do Título V, do referido Código, estabelece no Art. 406, que: **“É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público”**. Enquanto que o Art. 409, estabelece o seguinte:

“Art. 409 – Será apreendido:

I. todo animal encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

II. suspeito de raiva ou outras zoonoses;

III. submetido a maus-tratos por seu proprietário ou preposto deste;

INDICAÇÃO Nº 234/2021

1



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

IV. mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;

V. animal cuja criação ou uso seja vedada por Lei;”

Segundo informações da população local, especialmente de comerciantes, atualmente, em nosso Município, a quantidade de cães e gatos circulando nas vias públicas é grande, e alto índice de leishmaniose visceral, conhecida como calazar.

Dessa forma, como é de competência da Administração Pública Municipal o controle da população e da circulação de animais das vias e logradouros públicos, bem como o controle das doenças oriundas desses animais, apresento a presente Indicação.

Raimundo Coelho de Araújo
Vereador Proponente